

EMPRES.: HUMAITÁ COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ.: 36.214108/0001-24 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 721, LOJA 04, INTERLAGOS - LINHARES - ES - CEP:29.903-159 - Telefone: (27) 3373-5014
Email: humaita.distribuidora@hotmail.com Representante Legal: Jean Carlo Dadalto
CPF: 004.103.807-09 - RG: 859816/ES

REPRESENTANTE LEGAL: Jean Carlo Dadalto

CPF: 004.103.807-09 - RG: 859816/ES

Item	Código	Nome	Descrição Detalhada	Quantidade Total Aual	Preço R\$
2	7530.33.005-68	PAPEL REPROGRAFICO	OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A3 (297mmX420mm), EMBALADO EM PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE. MARCA: REPORT	1.274	40,42
4	7530.33.005-68	PAPEL REPROGRAFICO	OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A3 (297mmX420mm), EMBALADO EM PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE. (Reserva de cota p/ ME e EPP -Inciso III, art. 48, LC 123/06, alterada LC 147/14) MARCA: REPORT	142	40,42

**SUBSECRETARIA DE CORREGEDORIA E INTEGRIDADE
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Anexo, Ala A - 8º andar, sala 840, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR II - FLAVIA DA COSTA MONTIM, matrículas 10/280.668-5 e 10/282.684-0, respectivamente, para no prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/000.294/2020, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por infringir os artigos 167 inciso I e 168 inciso XIII, c/c artigo 21 § 1º, inciso II, todos da Lei n.º 94/79, por haver completado 30(trinta) faltas consecutivas no período de 29/09/2019 a 28/10/2019, incorrendo em abandono de cargo. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL n.º 131 de 12 de dezembro de 2018, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte foi realizada a 3ª reunião ordinária, de dois mil e vinte, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, que devido o anúncio da pandemia do Covid-19 Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS, os anúncios das autoridades de saúde pública indicando que as aglomerações proporcionam riscos iminentes ao contágio e em especial o disposto nos Decreto Rio n.º 47.246, de 12/03/2020, n.º 47.247, de 13/03/2020 e 47.488, de 02/06/2020 que determinaram a adoção de medidas para enfrentamento da pandemia e evitar a proliferação do contágio, assim como o disposto no Decreto Rio n.º 47.282, de 21/03/2020, em vigor, que reforçaram a necessidade da manutenção da não aglomeração, este colegiado adotou como reunião o resultado dos questionamentos encaminhados aos representantes do PREVI-RIO e a equipe de Auditoria Interna, via e-mail de 16/09/2020 e concedido o prazo de resposta até 30/09/2020, data esta que este conselho adotou como sendo de consolidação das informações, análises e deliberações, trazendo a termo nesta ata sumária, que se segue: Para esta sessão, de trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, do Conselho Fiscal representado por Sebastião Antônio das Neves Santos - Presidente do Conselho Fiscal (CF), Dalton Henrique Mota Ibero - membro e Adelmo Feliciano da Silva - membro, pelos (as) CONVIDADOS(AS), mediante resposta ao questionário enviado por e-mail: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento - Gerente de Contabilidade, Fabrício Klablund Ferraris - Diretor da Diretoria de Investimentos, Julio Cesar Barcelos Junior, Gerente da Gerência Financeira, Cristina Siqueira, Gerente de Recursos Humanos, Viviana Duarte de Meireles - Coordenadora da Coordenadoria de Inteligência Previdenciária, Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães - Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, José Paulo Carralás - Diretor de Previdência e Assistência, Jayme Marcos Aben Athar Neto - Auditor-Chefe do PREVI-RIO e Cintia de Almeida Pena - Assistente I de Auditoria, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Pauta de Convocação: **item 1)** Registrar e solicitar que seja publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizada no site do PREVI-RIO a Ata Aprovada; **item 2)** Esclarecimentos com relação às pendências de publicação de informações no site do PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS; **Subitem 2.a)** Registra que em consulta ao site do Previ-Rio de 09/09/2020 verificou que as demonstrações contábeis estão disponibilizadas somente até o mês de novembro de 2019, e que este assunto foi tratado e justificado pelo Sr. Manoel na reunião de 30/06/2020 que alegou que houve vários problemas com o Fincon e a pandemia e que tão logo fechassem o mês de junho estaria disponibilizado o site; **Subitem 2.b)** O Conselho solicita atualização das informações do Comprev, pois no site do Previ-Rio estão somente até fevereiro de 2020; **Subitem 2.c)** O Conselho solicita a publicação da Avaliação Atuarial do ano de 2019 no site do Previ-Rio, já que os números apresentados na mesma serviram de base para as demonstrações financeiras do exercício encerrado em dezembro de 2019; **item 3)** Esclarecimentos com relação às informações de Receitas e Despesas contidas no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do período referente a janeiro a

abril de 2020, disponíveis no site do PreviRio; **subitem 3.1)** Relatórios do Sistema de Contabilidade Municipal - FINCON solicitados ao Previ-Rio na última sessão, 30/06/2020; **subitem 3.2)** O Conselho solicita maiores explicações sobre a queda de aproximadamente 20% nas receitas e o aumento 8% nas despesas correntes no 1º bimestre de 2020 em relação ao 1º bimestre de 2019, conforme consta do RREO - Orçamento Fiscal e da Seguridade, considerando o impacto da nova Legislação aprovada; **Item 4)** Esclarecimento quanto novos projetos desenvolvidos pela Coordenadoria de Inteligência Previdenciária. O Conselho solicita informações sobre o andamento de novos trabalhos desenvolvidos; **item 5)** Auditoria Interna: **subitem 5.a)** Relatório de acompanhamento das fragilidades pendentes nos Relatórios de Auditorias a partir de janeiro de 2020; **subitem 5.b)** Relatório de acompanhamento das Diligências do TCM a partir de janeiro de 2020; **subitem 5.c)** Programação de auditorias em andamento; **subitem 5.d)** O Conselho pergunta se já foram implementadas pelo Previ-Rio, as recomendações corretivas e preventivas constantes nos RAGs 252/2019 e 253/2019, já que as mesmas causaram e ainda podem estar causando impactos financeiros negativos ao Funprevi, quanto à correção das aposentadorias e pensões que estavam sendo pagas indevidamente, devido a erros nos controles de cadastro dos servidores, bem como, se foram adotadas as sugestões quanto a utilização de banco de dados sugeridos nas recomendações preventivas; **item 6)** Informações, pela DAF ou suas gerências, sobre o comportamento do Fluxo de Caixa de janeiro a junho/2020: (PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS); **item 7)** Informações sobre as deliberações do COMIN e do CAD (reuniões ordinárias - 153º a 155º - site Previ-Rio); **item 8)** Demais Pendências da última reunião - apresentação de esclarecimentos e documentos: **subitem 8.a)** Posição atual quanto à entrega do terreno ao Consulado Americano. Foi a homologação a documentação no banco e liberado os recursos e registrado nos sistemas internos (financeiro e contábil); **subitem 8.b)** Processo judicial n.º 0014751-14.2005.8.19.0001 (2005.001.015405-8), que trata do empréstimo ao Governo do Estado do RJ - Dívida do Estado do Rio de Janeiro que consta registrado nas demonstrações contábeis de 2016 o valor à época de R\$ 6,4 milhões; **subitem 8.c)** Resolução CVL N.º 73 de 20 de dezembro de 2017 - Tomada de Contas Especial para apurar os fatos apontados no processo n.º 08/001.974/2017, nos termos do Relatório e Voto 177/2017 do Excelentíssimo Senhor Felipe Galvão Puccioni e da Conclusão contida na Declaração de Voto do Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Flores de Moraes, Conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Solicitamos informar os números e detalhes sobre as revisões de aposentadorias não homologadas pelo TCMRJ que foram implantadas, segregadas por: Inativo - média antes de 2018, Inativo - média a partir de 2018, Inativo Pens. Esp. Inat. e Pensão - Pens. Esp. Pens.; **Item 9)** Pagamento da remuneração dos membros do Conselho em desacordo com o disposto no § 3º do art. 19 e § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001; **Item 10)** Aprovação do Novo Regimento Interno do Conselho Fiscal do Previ-Rio. Solicitamos opinamento deste Instituto, conforme tratado no e-mail de 31/08/2020 e no processo n.º 13/000.288/2020, de 17/07/2020, para que possamos analisar e fazer eventuais adequações para deliberação nesta sessão; **Item 11)** Assuntos Gerais.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente e indicado Adelmo Feliciano da Silva para secretariá-lo, seguindo com as seguintes deliberações: **item 1)** Sr. Adelmo registra a publicação da Ata Sumária da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do exercício de 2020, realizada em trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte no DOM de 15/07/2020, páginas 23 e 24, e que, em consulta de 09/09/2020, constatou que se encontra disponibilizada adequadamente no site do Previ-Rio; **Subitem 2.a)** Sr. Adelmo, considerando o tempo decorrido, solicita esclarecimento aos representantes do Previ-Rio quanto a não disponibilização no site os demonstrativos do período a partir de dezembro 2019 até a presente data. Sr. Marcio Cristiano informa que as demonstrações contábeis foram enviadas à Assessoria de Comunicação para a devida atualização no site do Previ-Rio; **Subitem 2.b)** Sr. José Paulo informa que a resposta se encontra na planilha encaminhada para o Conselho, intitulada "Valores mês de competência". Sr. Adelmo acusa o recebimento e informa que a mesma fará parte das análises para a próxima sessão e solicita que seja mantida atualizada e disponibilizada no site; **Subitem 2.c)** Sra. Viviana Duarte aduz: "Informamos que já foram enviados esforços junto à CAIXA, responsável pela elaboração da Avaliação Atuarial do FUNPREVI, para que o documento seja disponibilizado no site do Previ-Rio o mais rápido possível." **item 3)** **subitem 3.1)** Sr. Adelmo registra que após o recebimento dos Relatórios do Sistema de Contabilidade Municipal - FINCON solicitados ao Previ-Rio na última sessão, 30/06/2020, são eles: Relatório Razão - FCON09321, emitido em 19/05/2020, 25/06/2020, referente o período de (01/12/2018 a 31/12/2018, 01/01/2019 a 31/12/2019 e 01/01/2020 a 31/05/2020) do Órgão: 1133 - Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro, referentes as contribuições previdenciárias dos inativos constatou que o Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI recebeu de contribuição previdenciária dos **inativos da Câmara Municipal do Município** os seguintes valores por ano: Dezembro de 2018 (R\$ 1.265.357,80), Janeiro a Dezembro de 2019 (R\$ 19.443.638,10) e Janeiro a Maio de 2020 (R\$ 7.394.391,95) e de contribuição previdenciária dos **inativos do Tribunal de Contas do Município** os seguintes valores por ano: Dezembro de 2018 (R\$ 524.123,37), Janeiro a Dezembro de 2019 (R\$ 8.047.315,18) e Janeiro a Maio de 2020 (R\$ 3.160.869,74) em decorrência dos efeitos da Lei Complementar n.º 193 de 24 de julho de 2018, que dispõe sobre aposentadorias e pensões por morte do segurado, contribuições previdenciárias, abono permanência, conhecido também como Lei da Taxação dos Inativos. Sr. Adelmo, em ato contínuo, recomenda inclusão dos itens próprios, em destaque, segregando-os no Demonstrativo Fluxo de Caixa - FUNPREVI, de forma a dar mais transparência na demonstração, em especial, quanto os efeitos da Lei Complementar n.º 193 de 24 de julho de 2018, possibilitando, inclusive melhor acompanhamento por parte dos contribuintes e deste Conselho Fiscal. Sr. Manoel Aristides esclarece: "O fluxo de caixa é um demonstrativo gerencial resumido que informa de forma clara e simples a posição do FUNPREVI, estando no Fincon de forma detalhada todas as receitas no "relatório de receita arrecadada" do órgão"; **subitem 3.2)** Sr. Manoel Aristides informa: "Existem muitas variáveis que podem ter influenciado o referido aumento no período de 1 ano mas destacamos o adiantamento das contribuições tendo em vista antecipação do salário de fev/2019 para 1º de março pelo Sr. Prefeito, "O prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, determinou a antecipação do pagamento dos servidores municipais para 1º de março. Normalmente os salários são pagos no 5º dia útil do mês, mas, desta vez, em razão do carnaval, o funcionalismo público do município vai receber no primeiro dia útil. O anúncio foi feito neste sábado pelo prefeito e pelo secretário municipal da Casa Civil" Fonte Portal do servidor: (<http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldoservidor/exibeconteudo?id=9251162>). Sendo assim as contribuições que seriam arrecadadas em março para o pagamento no 5º dia útil foram depositadas dentro de mês de fevereiro, conforme demonstrado no saldo de disponibilidade bancária, para que o arquivo da folha pudesse ser processado na manhã do dia 1º de março. Nota-se inclusive que em março de 2019 as contribuições estão com valores bem abaixo do normal tendo em vista o referido adiantamento. Assim como as Receitas, as despesas também sofreram muitas variáveis que influenciaram o seu comportamento ao longo de 1 ano, destacamos a correção remuneratória (acumulada de 2017 e 2018) de 8,17% concedida pelo Sr. Prefeito e as novas concessões de aposentadorias e pensões.; **item 4)** Sra. Viviana Duarte informa: A Coordenadoria de Inteligência Previdenciária permanece efetuando suas atividades rotineiras e demandas específicas: **a)** Relatórios mensais produzidos por esta coordenadoria, contendo análises estatísticas dos inativos e pensionistas, que constam no site do PREVI-RIO; **b)** Monitoramento e validação da Avaliação Atuarial. Atualmente, a Avaliação Atuarial é realizada por consultoria externa, contratada para realizá-la nos moldes exigidos pela Secretaria de Previdência, e esta coordenadoria monitora os prazos e valida todos os dados encaminhados por eles. Para esta validação foi necessário criar uma Avaliação Atuarial Interna,

desenvolvida em Excel/VBA, reproduzindo todos os cálculos exigidos. No site do PREVI-RIO encontram-se as Avaliações Atuariais oficiais dos anos de 2011 a 2019; c) Estudos de impacto atuarial. São demandas solicitando a esta coordenadoria os cálculos de impacto atuarial decorrente de projetos de lei, alterações de regulamentações da atual legislação, etc; d) Projeto Business Intelligence - Projeto de criação de uma plataforma, na internet, de uso interno, que mostre de forma intuitiva os dados gerenciais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. O mesmo vem sendo realizado por consultoria externa, e esta coordenadoria faz a gerência, assim como monitora e valida todos os dados, tabelas e gráficos gerados por eles; e) Relatório de pedidos de aposentadoria - Relatório mensal, interno, produzido por esta coordenadoria, apontando o quantitativo de solicitações de aposentadoria e suas estatísticas; f) Desenvolvimento da Avaliação Atuarial Interna em Python - Conforme citado no primeiro item, para fazer a validação da Avaliação Atuarial, esta coordenadoria desenvolveu os próprios cálculos, que atualmente são feitos através do Excel/VBA. Estes cálculos estão sendo transferidos para a linguagem Python com o intuito de aprimorar ainda mais a Avaliação Atuarial Interna; g) DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses) - Relatório bimestral, exigido pela Secretaria de Previdência, preenchido por esta coordenadoria e publicado no site da Secretaria de Previdência (CADPREV); h) Monitoramento constante das novas legislações que afetem os cálculos atuariais; i) Questionamentos de outros órgãos. Esta coordenadoria é responsável por responder questionamentos referentes à Avaliação Atuarial ou aos estudos de impacto atuarial (itens b e c), como por exemplo, questionamentos do Tribunal de Contas do Município acerca da Avaliação Atuarial; j) Acompanhamento do fundo garantidor para risco de morte dos servidores detentores dos financiamentos imobiliários; k) Acompanhamento do fundo garantidor para risco de danos físicos dos imóveis garantidores dos financiamentos imobiliários; **item 5): subitem 5.a)** Sra. Cíntia informa que a partir de janeiro de 2020, as fragilidades pendentes constam no Relatório de Auditoria Geral - RAG n.º 183/2020 referente análise da prestação de contas (Exercício 2019) e encaminha para o Conselho. Sr. Adelmo acusa o recebimento e informa que o mesmo fará parte das análises para a próxima sessão; **subitem 5.b)** Sra. Cíntia informa que constam no item 3 do Relatório de Atividades da Auditoria Interna e encaminha ao Conselho Fiscal por email. Sr. Adelmo acusa o recebimento e informa que o mesmo fará parte das análises para a próxima sessão; **subitem 5.c)** Sra. Cíntia informa que constam no item 3 do Relatório de Atividades da Auditoria Interna e encaminha ao Conselho Fiscal por email. Sr. Adelmo acusa o recebimento e informa que o mesmo fará parte das análises para a próxima sessão; **subitem 5.d)** Sra. Cíntia informa que não foram implementadas pelo Previ-Rio, as recomendações corretivas e preventivas constantes nos RAGs 252/2019 e 253/2019, transcritas a seguir e ressalta que as mesmas correspondem às fragilidades n.º 19 a 23 do Relatório de Auditoria Geral - RAG n.º 183/2020 referente análise da prestação de contas (Exercício 2019) que encaminha ao Conselho Fiscal: Fragilidade n.º 01 do RAG n.º 252/2019 e n.º 19 do RAG n.º 183/2020: Descumprimento de Legislação Específica - Constituição do Brasil - Acumulação indevida de cargos públicos; Fragilidade n.º 02 do RAG n.º 252/2019 e n.º 20 do RAG n.º 183/2020: Descumprimento de Legislação Específica - Estatuto do Servidor Municipal (Lei n.º 94/79) - Exercício de atividade remunerada de servidor aposentados por invalidez; Fragilidade n.º 03 do RAG n.º 252/2019 e n.º 21 do RAG n.º 183/2020: Descumprimento de Legislação Específica - Estatuto do Servidor Municipal (Lei n.º 94/79) - Servidor aposentados por invalidez atuando em atividades econômicas; Fragilidade n.º 04 do RAG n.º 252/2019 e n.º 22 do RAG n.º 183/2020: Descumprimento de Legislação Específica - Estatuto do Servidor Municipal (Lei n.º 94/79) - Servidor aposentados por invalidez no Município do Rio com aposentadoria voluntária em outros entes públicos; Fragilidade n.º 01 do RAG n.º 253/2019 e n.º 23 do RAG n.º 183/2020: Gastos indevidos com pessoal - beneficiários falecidos que permaneceram na folha de pagamento. O Conselho reforça a necessidade enviar esforços para implantação das medidas corretivas e preventivas constantes dos RAGs 252/2019 e 183/2020 e alerta pelo prejuízo mensal financeiro; **Item 6): Subitem 6.1.a)** Sr. Adelmo solicita esclarecimentos quanto a ausência de registro de receita, no mês de abril de 2020, na conta "Financ. Imobiliário PREVIRIO - Lei 5300/11". Sr. Manoel Aristides informa que a Receita referente a 04/2020 foi arrecadada em 26/05/2020 no valor de R\$ 4.342.763,31 conforme razão contábil e encaminha ao Conselho Fiscal por email. Sr. Adelmo acusa o recebimento e constata a informação no relatório do Sistema de Contabilidade Municipal - FINCON "Razão - FCONR09321 emitido em 23/09/2020"; **Subitem 6.1.b)** Sr. Adelmo solicita esclarecimentos quanto os saldos negativos do Resultado (Receitas e Despesas) nos meses de fevereiro, abril, maio e junho de 2020, nos respectivos valores de R\$ 9.679.650, R\$ 5.828.226, R\$ 1.737.720 e R\$ 4.237.211, ambos do Fluxo de Caixa do FUNPREVI. Sr. Manoel Aristides esclarece que o Fluxo de caixa demonstra além das receitas e despesas os saldos bancários que devem ser analisados em conjunto. O FUNPREVI recebe do Tesouro os recursos necessários para honrar suas obrigações, seguindo a Lei 3344/2001 e 5300/2011. Sendo assim, tendo saldo de caixa, os recursos transferidos são para garantir as obrigações previdenciárias. *Funcionamento do Fluxo: saldo anterior + receitas - despesas = saldo final; **Subitem 6.2.a)** Sr. Sebastião solicita esclarecimentos sobre o não recebimento de alguns meses de aluguel da Smart Fit, observados pelo fluxo de caixa do Previ-Rio e ainda se existe alguma tratativa, ou negociação em andamento para recebimento. Sr. Julio Cesar informa que desde a competência 03/2020 as cobranças a SMART FIT vêm sendo efetuadas regularmente, porém sem o devido pagamento, mesmo após a autorização de reabertura do espaço. A locatária ingressou com a ação judicial n.º 0085006-69.2020.8.19.0001, a fim de tratar o tema. Que encaminha as guias das competências não pagas ao Conselho. Sr. Adelmo acusa o recebimento e registra que, observando os DARMs emitidos, referem-se a pagamento de aluguel constatou: Pagador > SMART RIO - Academia de Ginástica S.A, CNPJ n.º 11.135.814/0001-50 ao Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio, CNPJ n.º 31.941.123/0001-50, nos valores de R\$ 32.473,68 (03/2020) e R\$ 32.129,57 (04/2020 a 08/2020), representando o montante de R\$ 193.121,53; **Subitem 6.2.b)** Sr. Sebastião solicita informações sobre licitações para obras no Clube dos Servidores, que a princípio seriam financiadas pelos recursos recebidos dos aluguéis recebidos da Smart Fit. Sr. Marcio Cristiano informa que as licitações de obras e aquisições para o Clube do Servidor poderão ser impactadas pela inadimplência da Smart Fit, necessitando de disponibilidade orçamentária para sua continuidade; O Conselho recomenda o acompanhamento rigoroso do processo inicial em relação a Smart Fit devido o montante envolvido e o seu impacto na realização da obra no Clube dos Servidores, razão da finalidade inicial do contrato; **Item 7)** Sr. Adelmo registra que em consulta ao site do Previ-Rio, em 09/09/2020, não constatou ata com as deliberações do COMIN após a 121ª, de 13/12/2019, a qual foi tratada na reunião deste Conselho Fiscal em 19/05/2020 e solicita informações aos representantes do Previ-Rio quanto a realização de deliberações do COMIN no exercício de 2020 e solicita, se for o caso, a disponibilização, no site do Previ-Rio. Sr. Fabrizio Ferraris, Diretor de Investimentos, informa que a Ata da 121ª reunião do COMIN encontra-se publicada no site, no endereço que segue: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9530519/4263120/Ata121ReuniaoOrdinariaCOMIN.pdf>. Sr. Fabrizio Ferraris informa que até o momento não houve agenda de deliberações do Comitê de Investimentos; **Item 8) subitem 8.a)** Sr. Adelmo pergunta se essas pendências foram efetivamente sanadas? No caso de positivo solicita informar o valor efetivamente recebido pelo Funprevi, nº do processo e fornecer cópia do registro contábil. Sr. Fabrizio Ferraris informa que vem acompanhando o processo junto ao Consulado Americano para a liberação dos recursos. Em função de uma inconsistência documental evidenciada pelo Consulado na redação do documento (diferença de valores entre a posição apontada no documento e os constantes no extrato da conta de aplicação na entidade bancária) o documento será retificado e terá que ser novamente reconhecido pelos representantes do Previ-Rio no contrato, a saber, o Presidente do Previ-Rio e o Diretor de Administração e Finanças; **Subitem 8.b)** Sr. Adelmo informou que no balancete de verificação de janeiro de 2020 consta registrado, na conta 12114030501 - "Empréstimo a receber inter Ofss Estado" o valor de R\$ 7.020.450,88. Em ato contínuo solicita esclarecimento

quanto o valor total atual e, junto a Procuradoria - PGM, o andamento deste processo e expectativa de prazo para o recebimento na conta do Funprevi. Sr. Julio Cesar informa que mensalmente, o crédito que o FUNPREVI possui sobre a referida dívida do Governo do Estado do RJ é atualizado e enviado a Contabilidade para registro. Na competência 08/2020 o total chega a R\$ 7.425.566,13. No tocante ao andamento do processo, Sr. Marcio Cristiano informa que foi enviado ofício à d. PGM solicitando posicionamento e encaminha cópia ao Conselho. Sr. Adelmo acusa o recebimento da cópia do Ofício PREVI-RIO/PRE n.º 313 de 24 de setembro de 2020 endereçado ao Procurador Geral do Município solicitando informação acerca do processo judicial 0014751-14.2005.8.19.0001, porém sem a confirmação do recebimento por parte da PGM; **Subitem 8.c)** Sr. José Paulo informa os seguintes números: Média/Pens. Esp. quant. Inativo_media_antes_2018 (4.799), Inativo_media_a_partir_2018 (1.070), Inativo_Pens_Esp_Inat (4.056), Pensão_Pens_Esp_Inat (203), Pensão_Pens_Esp_Pensão (1.024) - Posição em 29/9/2020; **Item 9)** Sr. Adelmo registra que desde o exercício de 2019 os membros deste Conselho Fiscal vêm percebendo a importância de hum mil reais por sessão, importância inferior ao previsto no § 3º do art. 19 e § 2º do art. 14 da Lei n.º. 3.344, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe "Por sessão a que comparecerem, os membros, titulares ou suplentes, do Conselho do PREVI-RIO, farão jus ao pagamento de uma gratificação equivalente a dez por cento da remuneração correspondente ao Símbolo DAS-10B". Sr. Adelmo, em ato contínuo, registra ainda que este Conselho Fiscal apresentou fundamentação no processo n.º 01/959.929/2019 e vem tratando da solicitação do fiel cumprimento da Lei in caso, porém sem o efetivo cumprimento até a presente data e solicita esclarecimento fundamentado para o não cumprimento do dispositivo legal. Sra. Cristina Siqueira informa: "Esclarecemos que, conforme orientação da CVL/SUBSC/CGRH/CTAP, que limita o valor máximo de R\$ 1.000,00 para pagamento JETON do COF, a utilização do valor referente a 10% do DAS 10B não vem sendo aplicada. Informamos, ainda, que o processo 01/959.929/2019 que contém questionamento sobre a matéria se encontra com tramitação para a PG/PADM - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, tendo sido recebido naquele Órgão em 05/08/2020"; **Item 10)** Os membros deste Conselho Fiscal, registram: Considerando que o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Previ-Rio, aprovado em 23/03/2005, não dispõe de todos os dispositivos necessários ao bom funcionamento deste Conselho Fiscal; Considerando a necessidade de trazer à norma as finalidades e competências e regramentos do funcionamento deste Conselho Fiscal; e Considerando as atribuições legais, em especial o disposto no Inciso III do Art. 12, Art. 19 e Inciso I do Art. 20 da Lei Municipal n.º 3.344 de 28 de dezembro de 2001, para que este Conselho elabore seu Regimento Interno. Apresentamos minuta de proposta do novo Regimento Interno do Conselho Fiscal do Previ-Rio para oitiva da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro e do Previ-Rio, via processo administrativo n.º 13/000.288/2020, de 17/07/2020 e via e-mail, em 31/08/2020, para a Presidência do Previ-Rio e os membros do Previ-Rio participantes da última sessão deste Conselho Fiscal realizada em 30/06/2020. Solicitamos opinamento deste Instituto, conforme tratado no citado e-mail para que possamos analisar e fazer eventuais adequações para deliberação nesta sessão. Sr. Marcio Cristiano informa que apresentou os apontamentos que considerou pertinentes quanto ao projeto de Regimento Interno do Conselho Fiscal, nos autos nº 13/000.288/2020, conforme cópia do despacho que encaminha ao Conselho e esclarece que o mencionado processo foi encaminhado pela Presidência à d. Diretoria Jurídica para análise prévia da minuta apresentada. Sr. Adelmo registra que a minuta do Regimento Interno deste Conselho Fiscal, tratado no processo n.º 13/000.288/2020, foi avaliada pela Controladoria Geral do Município, a qual manifestou sua opinião, via Despacho Técnico CG/SUBAC/ADG n.º 25/2020, de 17/09/2020, fls. 52 do citado processo e concluiu "que a minuta está compatível com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional vigente, no caso específico, a Lei n.º 6.404/76, Artigos 161 à 165-A, bem como o Artigo 26 da Lei Federal n.º 13.303/16, e os Artigos 19 e 20 da Lei Municipal n.º 3.344/01" e "Por definição, o órgão deve se ater à fiscalização dos atos dos administradores, com a verificação do cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, de acordo com a Resolução CGM n.º 1.643, de 11 de maio de 2020". Sr. Adelmo acusa o recebimento da cópia do despacho do Diretor de Administração e Finanças - Previ-Rio, de 22 de setembro de 2020, fls. 57 do citado processo, no qual pontua as seguintes observações: "a) Artigo 15, § 2º - O parágrafo trata do comparecimento dos membros, titulares ou suplentes do Conselho Fiscal do Previ-Rio, obedecido o critério de convocação nos termos do artigo 4º, no entanto, parece que tal critério se encontra no artigo 5º; b) Artigo 16, caput - O texto se refere aos termos do parágrafo 3º do artigo 10, contudo, parece mais adequado a referência ser ao parágrafo 3º do artigo 5º, uma vez que este trata da substituição do titular pelo suplente de maneira geral, enquanto que o § 3º do artigo 10 trata de caso específico de vacância; c) Artigo 18, caput - Da mesma forma, o texto se refere ao § 3º do artigo 10, enquanto que parece mais adequado se referir ao § 3º do artigo 5º, pelo mesmo motivo exposto acima; d) Artigo 21, V - O inciso prevê a vacância do cargo de conselheiro caso o agente incorra em qualquer das vedações previstas no artigo 8º do Regimento Interno. Sugerimos que poderia ser inserida a condição de ser considerada a vacância neste caso, após processo administrativo disciplinar onde fosse assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.". Inicialmente este Conselho registra os agradecimentos ao empenho e dedicação dos órgãos de controle, em especial, a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro e o Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro pela preciosa colaboração na elaboração do novo regimento interno deste Conselho Fiscal. Após análises dos apontamentos do Previ-Rio este Conselho deliberou com os seguintes ajustes: a) no texto do Artigo 15, § 2º fica suprimido a expressão "obedecidos o critério de convocação nos termos do art. 4º"; b) no texto do Artigo 16, caput fica substituído o "artigo 10 pelo artigo 5º"; c) no texto do Artigo 18, caput fica substituído o "artigo 10 pelo artigo 5º"; d) no texto do artigo 21 fica incluído o "Parágrafo único. O disposto no inciso V poderá ser observado o processo administrativo disciplinar assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa no caso do disposto no artigo 8º, alínea "e"." Por fim fica aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho Fiscal, o novo Regimento Interno do Conselho Fiscal do Previ-Rio, na forma da Resolução do PREVI-RIO/COF N.º 001, de 30 de setembro de 2020, que é remetida ao Previ-Rio devidamente assinada para arquivo, publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no site do Previ-Rio, assim como instruir o processo n.º 13/000.288/2020. **Item 11) Subitem 11.1)** Este Conselho perguntou se a diretoria tem conhecimento das denúncias veiculadas amplamente na imprensa nacional a respeito de possíveis ilegalidades e favorecimentos praticados na Previ-Rio na contratação do plano de saúde dos servidores ASSIM, denúncias essas envolvendo o nome do ex-presidente do Previ-Rio, e se a atual diretoria pretende fazer algum ato a respeito dessa denúncia, tal como instaurar sindicância, etc. Sr. Marcio Cristiano esclarece que, para que possamos adotar alguma medida administrativa, necessitamos de elementos mínimos que permitam a individualização dos agentes envolvidos ou ao menos forneçam indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade apontada, o que ainda não ocorreu no âmbito do Previ-Rio. Em caso de demandas institucionais, estas serão atendidas prontamente. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e eu, Adelmo Feliciano da Silva, secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada segue com a minha assinatura, a do presidente e a do 2º membro do Conselho Fiscal do PREVI-RIO, cujos presentes desta sessão receberam, por e-mail, cópia de inteiro teor, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia 22/12/2020 às 15 horas.

Sebastião Antonio das Neves Santos
Presidente do Conselho Fiscal

Adelmo Feliciano da Silva
Membro/Secretário

Dalton Henrique Mota Ibero
Membro